

See discussions, stats, and author profiles for this publication at: <https://www.researchgate.net/publication/271530655>

Criminalistic: origins, evolution, and deviations

Article · March 2009

CITATIONS

2

READS

5,721

2 authors, including:



Rodrigo Grazinoli Garrido

Universidade Católica de Petrópolis

167 PUBLICATIONS 265 CITATIONS

SEE PROFILE

Some of the authors of this publication are also working on these related projects:



Observatório da implantação do banco nacional de perfis genéticos com fins de persecução penal [View project](#)



Ciência forense e técnica processual [View project](#)

Criminalística: origens, evolução e descaminhos

*Rodrigo Grazioli Garrido*¹
*Alexandre Giovanelli*²

Resumo: Neste artigo discutiram-se as origens e a evolução das técnicas voltadas para a elucidação de crimes no mundo e especialmente no Brasil. Partiu-se de evidências pré-científicas até se alcançar os primeiros trabalhos sistematizados que estruturaram o conhecimento Criminalístico. Foi demonstrado que a Criminalística deixou precocemente a academia e direcionou-se para as instituições policiais. No Brasil, isto ficou bem caracterizado a partir dos anos de repressão do governo militar, o que contribuiu para o atraso atual das instituições criminalísticas.

Palavras-chave: Ciência Forense. Medicina Legal. Polícia Técnica. História da Polícia.

Criminalistic: origins, evolution, and deviations

Abstract: In this article, the origins and development of technology related to crime investigations in the world and specially in Brazil were discussed. This work started in pre-scientific clues, until it reached the systematization of the main disciplines composing the Criminalistic knowledge. It was shown that

¹Doutor em Ciências pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Atualmente, atua como Perito Criminal do IPPGF-PCERJ, onde colabora com o projeto de pesquisa LOCALIZAR. E-mail: grazinoli.garrido@gmail.com

²Doutorado em Biologia Parasitária pela Fundação Oswaldo Cruz. Atualmente é Perito Criminal do Instituto de Criminalística Carlos Éboli do Rio de Janeiro. E-mail: agiovanelli@gmail.com

Criminalistic early left academy to compose police department. In Brazil, this fact was better characterized after military dictatory period, what enhanced criminalistic institutions present delay.

Keywords: Forensic Science. Legal Medicine. Technical Police. Police History.

Introdução

Apesar dos avanços tecnológicos que acompanham a Criminalística ou Ciência Forense atualmente, a utilização de técnicas voltadas para a elucidação de crimes remonta a épocas pré-científicas (BAZAGLIA; BORTOLINI, 2004; BARBOSA; BREITSCHAFT; 2006). Entretanto, foi a partir do século XVI que se promoveu uma sistematização de dados de maneira a formar um corpo de conhecimento estruturado (CODEÇO, 1991; DOREA; 1995).

Para alguns, a Criminalística seria filha da Medicina Legal (CODEÇO, 1991). No entanto, para outros as origens dessas ciências se confundem (DOREA, 1995). Na realidade, as diferentes disciplinas que atualmente compõem a Ciência Forense tiveram origem, na maioria das vezes, independente e, em alguns casos, até incidental. A Criminalística como conhecemos teria seu início quando Hans Gross, no final do século XIX, propôs que os métodos da Ciência moderna fossem utilizados para solucionar casos criminais (RABELLO, 1996).

Em 1908, foi criado o “Instituto de Polícia Científica” na Universidade de Lausanne na França (ABC, 2006). Todavia, fora da Europa, as instituições voltadas às atividades criminalísticas foram tardias (GIALAMAS, 2000). Apesar de originada na Academia (ABC, 2006), a Criminalística foi aos poucos sendo tutelada pelo estado e incorporada às forças policiais. A criação de laboratórios policiais nos EUA, ocorreu entre 1920 e 1930 e na década de 1950, a solicitação do trabalho pericial científico já se tornara rotina aceita pelas autoridades judiciais e policiais (MONAGHAN, 1964).

Semelhante ao restante do mundo, no Brasil, a origem da Criminalística confunde-se com a da Medicina Legal, deixando, ainda no início, a Universidade e se tornando atividade policial (GOMES, 1944; FERREIRA, 1962). No Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, instituições criminalísticas independentes surgiram já no final da primeira metade do séc. XX, já vinculadas ao aparato policial (SOUZA; MINAYO; ASSIS, 2003).

Nesse trabalho, a partir do levantamento e análise de documentos técnicos especializados e textos com forte viés corporativo, realizou-se uma caminhada pela história da Criminalística, procurando demonstrar suas origens e seu desvio dos Centros de Pesquisa e Universidades em direção das instituições policiais. Pretendeu-se também, oferecer pistas que demonstrassem que esse redirecionamento, em grande parte, foi responsável pelas perdas na evolução do conhecimento criminalístico, principalmente em regiões periféricas.

O que é a criminalística?

O termo Criminalística foi lançado por Hans Gross para designar o “Sistema de métodos científicos utilizados pela polícia e pelas investigações policiais” (CODEÇO, 1991). Em uma definição do 1º Congresso Nacional de Polícia Técnica, ocorrido em São Paulo no ano de 1947, a Criminalística seria a “disciplina que tem como objetivo o reconhecimento e a interpretação dos indícios materiais extrínsecas, relativos ao crime ou à identidade do criminoso”. Podia-se ainda definir a Criminalística não como uma ciência, mas como a aplicação do conhecimento de diversas Ciências e Artes (DOREA; STUMVOLL; QUINTELA, 2006). De forma geral, esta utiliza métodos desenvolvidos e inerentes às diversas áreas para auxiliar e informar as atividades policiais e judiciárias de investigação criminal (RABELLO, 1996).

Em uma análise atual, a Criminalística é uma ciência aplicada que utiliza conceitos de outras ciências firmadas nos princípios da física, da química e da biologia, no bojo de métodos e leis próprias embasadas

nas normas específicas constantes na legislação, principalmente a processual penal (FRANÇA, 2001; INMAN; RUDIN, 2002). Não devemos confundir o campo da Criminalística com o da Medicina Legal. Embora ambas se responsabilizem pelos exames de corpo de delito e, assim, apresentem interseção em vários momentos, a Medicina Legal tem como objetivo os exames de vestígios intrínsecos (na pessoa), relativos ao crime (DOREA; STUMVOLL; QUINTELA, 2006).

Durante sua evolução, várias foram as denominações doutrinariamente impróprias dadas à Criminalística (O'HARA, 1964; PORTO, 1969). Essa Ciência foi chamada de Criminologia Científica; Ciência Policial; Investigação Criminal Científica; Policiologia, as quais se aplicam também à administração policial e aos métodos de elucidação geral. O termo Criminalística é, na verdade, oriundo da escola alemã, sendo utilizado por toda Europa, já naquela época os termos “Kriminalistik e Criminalistique”. O próprio termo Ciência Forense não é sinônimo de Criminalística em toda parte do mundo. Para Gialamas (2000), Ciência Forense deve ser definida como a aplicação das ciências à matéria ou problemas legais cíveis, penais ou mesmo administrativos. Dessa forma, a Criminalística seria apenas uma das matérias da Ciência Forense.

As origens da criminalística

Apesar dos avanços tecnológicos que acompanham a Ciência Forense na atualidade, a utilização de técnicas específicas voltadas para a elucidação de crimes e indiciamento de criminosos remonta a épocas pré-científicas. Um exemplo do uso da habilidade e imaginação individual relacionado à resolução de crimes pode ser vislumbrado em Daniel: no século VI a.C., Daniel com grande perícia foi capaz de provar ao rei da Babilônia, Ciro, o Persa, que as oferendas prestadas ao ídolo Bel eram, na verdade, consumidas pelos sacerdotes e seus familiares. Para tanto, Daniel fez que espalhassem cinzas por todo o piso do templo, onde eram colocadas diariamente oferendas. No dia posterior, verificaram

que, apesar da porta continuar lacrada, pegadas compatíveis com a dos sacerdotes eram observadas no chão e que as oferendas haviam sido consumidas (BAZAGLIA; BORTOLINI, 2004).

Já no século III a.C. há a clássica história do “Princípio de Arquimedes”. Conta Vitruvius, que o rei Hierão de Siracusa mandou fazer uma coroa de ouro. Entretanto quando a coroa foi entregue, o rei suspeitou que o ouro fora trocado por prata. Para solucionar tal dúvida, o rei pediu que Arquimedes investigasse o fato. Arquimedes pegou uma vasilha com água e mergulhando pedaços de ouro e prata, do mesmo peso da coroa, verificou que o ouro não fazia a água subir tanto quanto a prata. Por fim, inseriu a coroa que por sua vez elevou o nível da água até a altura intermediária, constatando então que a coroa havia sido feita com uma mistura de ouro e prata. Assim, desvendou-se a fraude e desmascarou-se o artesão (BARBOSA; BREITSCHAFT, 2006).

A fase pré-científica da Criminalística também pode ser observada em informes da antiga Roma descritos por Tácito: Plantius Silvanus, sob suspeita de ter jogado sua mulher, Aprônia, de uma janela foi levado à presença de César. Este, por sua vez, foi examinar o quarto do suposto local do evento e encontrou sinais certos de violência (DOREA; STUMVOLL; QUINTELA, 2006). O relato deixa claro que, desde a antiguidade foram desenvolvidas técnicas e exames com o intuito de solucionar crimes.

Na verdade, a necessidade de utilizar conhecimentos técnicos na elucidação de crimes já era observada desde o séc. XVIII a.C., em artigos do Código de Hammurabi (BOUZON, 2003). No entanto, a polícia de investigação se originou em Roma com a lei Valéria (82 a.C.) que instituía dois questores (*questores parricidii*) para presidirem os trabalhos criminais (CODEÇO, 1991). Porém, nada técnico-científico sistematizado, os orientava (PORTO, 1969), persistindo assim por quase mil e quinhentos anos.

Foi somente no século XVI que se observou uma sistematização de dados de maneira a formar um corpo de conhecimento estruturado. Isso ocorreu inicialmente com os trabalhos de Ambroise Paré sobre

ferimento por arma de fogo em 1560, os quais foram seguidos por estudos de Paolo Zachias em 1651, este último, sendo considerado o Pai da Medicina Legal (CODEÇO, 1991; DOREA; STUMVOLL; QUINTELA, 2006). Na realidade, as diferentes disciplinas que atualmente compõem a Ciência Forense tiveram origem, na maioria das vezes, independente e, em alguns casos, até incidental como podemos vislumbrar nos exemplos da Papiloscopia e da Balística forense que seguem:

Em 1563, João de Barros, publicava em Portugal suas observações sobre a obtenção de impressões palmares e plantares nos contratos na China. Entretanto, as primeiras referências sobre as papilas epidérmicas foram descritas no século XVII por Malpighi, na Itália, e por Nehemidr Crew, na Inglaterra. As impressões papilares e datilares também foram alvos do estudo de Purkinje, na Alemanha (CODEÇO, 1991; DOREA; STUMVOLL; QUINTELA, 2006). A real sistematização de conhecimentos no campo da identificação humana surgiu com Bertillon e seu método antropométrico que dominou o século XIX (CODEÇO, 1991).

Deve ficar claro que no início da Revolução Científica, cabia à Medicina Legal toda pesquisa, busca e interpretação de elementos relacionados à materialidade do fato penal e não só o exame do corpo humano (CAVALCANTI, 1995). Posteriormente, com o advento dos inúmeros ramos da ciência, a Criminalística foi ganhando terreno, criando seus próprios métodos e maneiras de correlacionar esses conhecimentos em prol da investigação criminal (GARRIDO, 2002).

De acordo com Codeço (1991), a Criminalística é filha da Medicina Legal. No entanto, para Dorea (1995), não seria possível distinguir a precedência da Medicina Legal, uma vez que as origens se confundem. Isto se deveria à indeterminação temporal do desejo humano de conhecer a verdade dos fatos quando seu semelhante é vítima de uma morte violenta, por exemplo. Apesar de alguns insistirem que a Criminalística faz parte da Medicina Legal, segundo Porto (1969) a própria Medicina Legal faz parte da Criminalística que seria um sistema no qual se reúnem diversos conhecimentos oriundos de várias ciências e algumas artes.

Um dos primeiros registros da origem de um ramo da Medicina Legal preocupado com o exame dos Locais de Crimes, por exemplo, data de 1248, quando surgiu na China o livro intitulado Hsi Yuan Lu – “Registro Oficial da Causa de Morte” (DOREA, 1995). Segundo Fávero (1975), o começo da era científica da Medicina Legal teve início em 1575, na França, com Ambrósio Paré. Embora Paré tenha reunido vários trechos desta disciplina, segundo Lima, não representavam um corpo doutrinário, metódico e sistemático desta ciência. Em 1601 apareceram as “Questões Médico-Legais” de Paulo Zacchia, a quem esse mesmo autor considera o fundador desta ciência. No século XVIII a Medicina Legal se constituiu como disciplina científica, definitivamente.

Em resumo, foi a partir 1844 quando uma bula do Papa Inocêncio VIII recomendou a intervenção médica nas pesquisas criminais, que os trabalhos nesta área tomaram verdadeiro fôlego. A origem do uso das impressões papilares para a identificação de criminosos, no entanto, surgiu em 1877, quando William Herschel funcionário administrativo britânico na Índia, sugeriu um método de identificação de pessoas para o Inspetor Geral da Prisão de Bengala. Seus estudos de mais de 20 anos não foram levados em consideração na época, pois seriam resultados de delírio de Herschel, o qual apresentava saúde debilitada (CAVALCANTI, 1995).

De forma paralela e independente, o médico escocês Henry Faulds, trabalhando em Tóquio, observou marcas de dedos em cerâmica japonesa pré-histórica, o que o levou a propor um possível sistema de classificação baseado nas impressões digitais. Este trabalho foi enviado a Charles Darwin para apreciação. No entanto, devido ao estado precário de saúde, o pai da teoria da evolução passou o material para seu primo Francis Galton, um antropologista britânico. Alguns anos depois, Francis Galton após examinar e sistematizar os trabalhos de Fauld e de Herschel publicava o livro *Fingerprints*, estabelecendo os princípios de individualidade e permanência das impressões digitais. Os resultados permitiram o desenvolvimento de um sistema de

classificação que deu origem ao Sistema Galton-Henry. Este sistema foi introduzido na Índia em 1897, e na Inglaterra e Estado Unidos em 1901 (CAVALCANTI, 1995).

Na Argentina, Juan Vucetich elaborou seu próprio sistema de classificação de desenhos papilares, com base no trabalho dos ingleses, sendo prontamente utilizado pela Polícia Argentina, a partir de 1891, com o nome “icnofalangometria” (CAVALCANTI, 1995). O trabalho de Vucetich possibilitou à justiça de Necochea, província de La Plata, condenar Teresa Rojas pelo homicídio brutal de seus dois filhos ao identificar as impressões de seus dedos repletos de sangue na arma (RABELLO, 1996).

Já a Balística Forense, de acordo com Dorea, Stumvoll e Quintela (2006), teve como iniciativa estudos de Boucher do ano de 1753, na França. Em 1835, na Inglaterra, Henry Goddard notou um defeito num projétil retirado do cadáver de uma vítima. Na casa de um dos suspeitos ele encontrou um molde para projéteis que produzia defeito semelhante a padrões nele moldados. Fazendo com que o assassino fosse condenado, Goddard tornou-se o precursor da Balística Forense.

Apenas na década de 1910, que Calvin Goddard publicou seu trabalho sobre comparação de armas de fogo (GIALAMAS, 2000). No entanto, foi Alexandre Lacassagne (1844-1921) que primeiramente percebeu a importância do estriamento deixado nos projetis após disparos. Este Perito vinculou os estriamentos com o cano raiado de uma arma de fogo (CARVALHO, 2006). Apesar das iniciativas, para Carvalho (2006), somente após a criação do microscópio de comparação, na década de 20 do século XX, que a Balística Forense ganhou notoriedade e passou a ser aceita irrestritamente nos tribunais.

Ainda segundo Carvalho (2006), a Criminalística, como a conhecemos, teria seu começo no final do século. XIX, quando Hans Gross, Professor e Magistrado, ao perceber que os métodos utilizados pela polícia, baseados na tortura e castigos corporais, não mais se mostravam eficazes. Assim, propôs que os métodos da Ciência moderna fossem utilizados para solucionar crimes. Com base no estudo de diversas

ciências produziu a obra *Handbuch für Untersuchungsrichter als System der Kriminalistik*, ou simplesmente *System der Kriminalistik*, que pode ser traduzido como *Manual para Juízes de Instrução*. A literatura deixa dúvidas quanto a data da primeira edição deste trabalho: 1870, 1883 ou após 1890 (RABELLO, 1996; GIALAMAS, 2000; CARVALHO, 2006).

Em continuação, Edmond Locard, médico e advogado, aluno de Lacassagne e de Bertillon, passou a estudar os indícios deixados pelos criminosos nos locais de crime. Em 1910, Locard criava o Laboratório de Polícia Técnica de Lion (CARVALHO, 2006).

Apesar de contraditório, a origem da Criminalística pode ser vislumbrada até mesmo na ficção dos romances policiais (DOREA, 1995). Antes do juiz Hans Gross publicar seu trabalho, Edgar Allan Poe publicara *Os Crimes da Rua Morgue*, *A Carta Roubada* e *O Mistério de Marie Roget*, nos quais apresentava, pela primeira vez, a figura do detetive Técnico-Científico. No entanto, foi após Conan Doyle publicar em 1887 *Um Estudo em Vermelho* com Sherlock Holmes que a história policial ganha caráter sistemático e científico. No livro de 1883 do autor Mark Twain (1983) *Life on the Mississippi* um assassinato era identificado pelo uso das impressões digitais.

No que diz respeito às instituições criminalísticas, em 1908, foi criado o “Instituto de Polícia Científica” na Universidade de Lausanne na França. Esta instituição teve origem na anexação do laboratório do Dr. Archibald Rudolf Reiss, um dos mais eminentes Peritos Criminais da história, pela Universidade. O Dr. Reiss publicou várias obras criminológicas, entre elas destaca-se *O Manual de Polícia Científica*, o que muito vem contribuindo à ascensão da Criminalística (ABC, 2006).

Fora da Europa, em especial da França, as instituições voltadas às atividades criminalísticas são tardias. Apesar da constatação de que à luz da ciência moderna, a prova material adquire significado novo, a criação de laboratórios policiais nos EUA, só ocorreu entre 1920 e 1930 (MONAGHAN, 1964; GIALAMAS, 2000). Essa ciência alcançou a academia no fim da década de 1930, e o primeiro curso de Criminologia surgiu apenas no final da década de 1940 na Universidade da Califórnia em Berkeley (GIALAMAS, 2000).

Assim, já na década de 1950, a solicitação do trabalho pericial científico se tornara rotina aceita pelas autoridades judiciais e policiais. Até mesmo o local de crime, havia deixado de ser lugar para inquirir testemunhas, para se tornar um laboratório externo na busca de provas (MONAGHAN, 1964). A íntima associação entre o Perito de laboratório e o homem de serviço externo, mostrou-se de inestimável importância durante as operações militares da II Guerra Mundial (WALLANDER, 1964).

No entanto, segundo Wallander (1964), apesar de vários órgãos policiais terem crescido significativamente, desde o início do séc. XX, o laboratório policial foi o último desses setores a despontar. Assim, por sua criação recente e rápido desenvolvimento, até os anos 50, o laboratório policial ainda não havia assumido forma bem definida, apresentando capacidade científica bastante heterogeneia entre cidades e estados.

De acordo com O'Hara (1964), com exceção de poucas cidades grandes e capitais de estados, a investigação criminal nos EUA, nos anos 50, não se mostrava adequada às mais simples necessidades. Isto se deveria principalmente a incapacidade dos serviços policiais em atrair pessoas competentes e à carência de literatura sistematizada, a qual era fortemente influenciada pela literatura médico-legal relacionada com crimes contra a vida. Assim, as técnicas utilizadas nos exames da prova material não mostravam novidades e o número de laboratórios policial não apresentavam um crescimento significativo.

A ciência forense no Brasil: origem, evolução e descaminhos

No Brasil, a origem da Criminalística também se confunde com a Medicina Legal. Essa última teve forte influência da escola francesa (GOMES, 1944). Segundo Fávero (1975), no período colonial praticamente não foram produzidos trabalhos científicos de Medicina Legal. Este autor situa a primeira publicação nacional de Medicina Legal em 1814, do autor Gonçalves Gomide, médico e senador do Império: “Impugnação analítica ao exame feito pelos clínicos Antônio Pedro de Sousa e Manuel Quintão da Silva”.

A partir de 1832 foram criadas as Faculdades de Medicina que exigiram teses como pré-requisito à obtenção do grau de doutor. Com isso avultaram-se os trabalhos em medicina no Brasil e em 1839 aparecem as primeiras teses de Medicina Legal. Ainda segundo Fávero (1975), de 1839 a 1877 não há nenhum trabalho realmente original, a exceção ficou por conta da Toxicologia, na qual foram produzidos trabalhos inovadores, principalmente por Francisco Ferreira de Abreu, O Barão de Teresópolis.

A partir de 1877 inicia-se uma nova fase da Medicina Legal brasileira, com a entrada de Agostinho José de Sousa Lima para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Dentre suas várias contribuições, está a criação do ensino prático de Medicina Legal, desenvolvendo a parte de laboratório; inauguração do primeiro curso prático de tanatologia forense no necrotério da Polícia da Capital Federal, em 1881, além de vasta produção em revistas científicas da época (FÁVERO, 1975).

Posteriormente, com Raimundo Nina Rodrigues, inaugura-se uma época de grande evolução científica e a nacionalização da Medicina Legal. Nina Rodrigues considerava que os problemas médico-legais e de criminologia brasileira diferiam dos europeus, uma vez que as condições físicas, psíquicas e sociais de nosso país eram totalmente diferentes. Diversos discípulos originaram-se da escola baiana de Nina Rodrigues, destacando-se Afrânio Peixoto, Oscar Freire, Leonídio Ribeiro e Flamíneo Fávero (GOMES, 1987).

Durante este período a Medicina Legal das academias estava estreitamente associada ao serviço médico legal do Estado realizado pelos Peritos oficiais. Assim, Oscar Freire consegue viabilizar um acordo entre a Faculdade de Medicina e o Governo do Estado da Bahia, em 1913. Em 1914, Freire funda a Polícia Científica em Salvador ao trazer da Suíça para palestras na cidade o Perito Criminal Reiss (GALVÃO, 1996). Em seguida, vai para São Paulo onde inaugura a pesquisa Médico-Legal no estado, contribuindo para o início do Instituto de Medicina Legal da Faculdade de Medicina (atual Instituto Oscar Freire), a partir de 1922.

Posteriormente, este instituto foi dirigido por Flaminio Fávero por 32 anos. Entretanto, nesta época já funcionava o serviço Médico Legal oficial de São Paulo, o qual havia sido oficializado em 1886 (FÁVERO, 1975).

No Rio de Janeiro, a Medicina Legal oficial foi transferida da autoridade judiciária para a Polícia, em 1856. Para isso, criou-se uma assessoria médica junto à Secretaria de Polícia da Corte. A assessoria era composta por dois médicos efetivos, ligados à Polícia, e dois consultantes, professores universitários de Medicina Legal, responsáveis principalmente pelos exames toxicológicos (ALDÉ, 2003). Segundo Aldé, em 1900, a assessoria médica foi transformada em Gabinete Médico-Legal e dois anos depois, Afrânio Peixoto, renomado pesquisador acadêmico da época, apresentou um plano de reformulação do Gabinete Médico-Legal da Polícia para implantar as mais avançadas práticas de Medicina Legal utilizadas na Alemanha. Posteriormente, o Gabinete é transformado em Serviço Médico-Legal através de decreto de 1907.

Todavia, segundo Ribeiro (1967), as relações entre a Medicina Legal acadêmica e a oficial logo desandaram, surgindo uma grande resistência dos Peritos oficiais em dividir o espaço do IML com as aulas públicas da Faculdade de Medicina. Alguns diretores chegaram inclusive a proibir as aulas da faculdade no IML do Rio de Janeiro, levando à cisão entre o conhecimento produzido nas faculdades e a atuação dos profissionais oficiais. Em 1949, foi inaugurado o novo “Instituto Médico-Legal Afrânio Peixoto”. Esse prédio abrigaria na década de 50 as melhores tecnologias em Medicina Legal do mundo. E seu prestígio ainda estaria relacionado ao intenso intercâmbio com a academia (ALDÉ, 2003).

Como exposto, no início do séc. XX, as funções do Perito Legista e Perito Criminal ainda se confundiam. Por exemplo, Gomes (1944), dá instruções sobre o exame de local para legistas, inclusive de coleta de vestígios (manchas, objetos, pegadas e impressões digitais), além de fotografias e custódia de evidências. Ferreira (1962) menciona como pesquisadores pioneiros da datiloscopia os seguintes nomes: Felix Pacheco, Afrânio Peixoto, Elísio de Carvalho, Manoel Viotti e Leonídio Ribeiro, todos legistas.

Em relação à perícia de armas de fogo, este mesmo autor apregoa que o legista deveria possuir conhecimentos indispensáveis sobre as armas de fogo e sua munição, pois seria esse profissional que orientaria e dirigiria a perícia para fornecer à justiça os informes necessários. Apesar de reconhecer a colaboração de um Perito especialista em armas de fogo (FERREIRA, 1962).

Não se pode negar que os primeiros estudos de vestígios de disparos de armas de fogo foram feitos no Brasil por Peritos Legistas. Oscar Freire, Moisés Marx e Gastão Fleury da Silveira, sob orientação de Flamínio Fávero, reviu-os em tese que publicou e defendeu em 1926 na Cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Medicina de São Paulo (FERREIRA, 1962).

Diversos reagentes para identificação de manchas de sangue foram desenvolvidos por Amado Ferreira, médico formado na Faculdade de Medicina de São Paulo. Já o sistema Vocetich, de identificação papiloscópica, foi implantado no Brasil a partir de 1902. Este sistema já se encontrava em uso no Gabinete de Identificação fundado em 1903 no Rio de Janeiro, Capital Federal (CODEÇO, 1991; DOREA, 1995). Grandes nomes como Félix Pacheco, Carlos Éboli, Evaristo de Veiga, Hélio Gomes e Leonídio Ribeiro são destacados iniciadores da Criminalística, apesar da formação médica da maioria (CODEÇO, 1991).

No estado fluminense, apenas entre os anos de 1943 e 1944 foi criada a Diretoria Geral de Investigações, que englobava o Instituto de Identificação Félix Pacheco, o Instituto Médico Legal e o Gabinete de Pesquisas Científicas, o qual deu origem ao Instituto de Criminalística (SOUZA; MINAYO; ASSIS, 2003). A Criminalística e a Medicina Legal tiveram sua época de ouro no Rio de Janeiro durante as décadas de 40 a 60. No entanto, segundo Aldé (2003), a partir do golpe militar de 64, houve uma crescente deterioração das condições de trabalho e de desvalorização salarial. Aliado a isto, soma-se a prioridade do Governo em investir mais em aparatos de repressão do que em inteligência investigativa e científica. Isso fez com que a Criminalística e a Medicina Legal durante os anos que se seguiram após 1964 fossem

sempre relegadas a segundo plano no que concerne aos investimentos da Segurança Pública, chegando à década de 1990 em condição de penúria.

Ainda no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com Deslandes, Minayo e Malaquias (2003), os servidores da Polícia Técnica são os mais insatisfeitos no que diz respeito às condições materiais, técnicas e ambientais de trabalho na Polícia Civil. Os profissionais sofrem com baixos salários, falta de material para realizar exames que vai desde equipamentos de proteção individual até o papel para imprimirem os laudos. Este fato leva às chamadas “vaquinhas” para se realizar consertos de equipamentos e viatura, como também aquisição de suprimentos básicos. Além disso, especialmente os Peritos Criminais do interior do Estado são forçados a trabalhar sozinhos em razão da falta de servidores e, além da atividade Criminalística, esses profissionais conduzem viaturas, fotografam e digitam seus laudos (GARRIDO, 2005).

Torna-se notória a carência de materiais e equipamentos; o atraso tecnológico e teórico e a desvalorização profissional são tão grandes que se poderia dizer que os institutos pararam no tempo há cerca de 40 anos (MISSE et al., 2005). Certamente, nesse período as atividades periciais foram quase totalmente desvinculadas da produção de saber das universidades, e tuteladas pelas instituições policiais.

O atual cenário da Criminalística em vários Estados do Brasil apresenta como perspectiva o movimento de Peritos e de vários órgãos da sociedade civil em direção à autonomia administrativa, orçamentária e técnica-científica dos órgãos periciais (MISSE et al., 2005; ABC, 2006). Assim, a Criminalística brasileira aguarda por profundas alterações em suas estruturas para alcançar a excelência científica essencial para a justiça.

Conclusões

Não se pode datar com exatidão a origem da Criminalística, sabe-se, no entanto, que sua origem foi fragmentada, proveniente

de disciplinas independentes. Grande parte dos conhecimentos de Criminalística derivou da Medicina Legal e, posteriormente, constituíram corpo de conhecimento próprio.

No Brasil, a Ciência Forense surgiu de investigações individuais realizadas no seio das universidades, por Médicos Legistas, na sua maioria. À medida que a Criminalística se tornou atividade de polícia, distanciou-se cada vez mais da academia, sofrendo grande decadência. Isso se acentuou sobremaneira após o golpe de 1964, onde a existência de uma perícia autônoma não era vista com bons olhos.

Os descaminhos históricos da Criminalística foram responsáveis pelas condições inadequadas e tecnologicamente atrasadas ainda encontradas na maioria dos Institutos de Criminalística brasileiros. Além da questão estrutural, tal descaminho se reflete na atual desvalorização do profissional da Criminalística. A saída para o atual quadro parece estar relacionada ao processo de autonomia administrativa, orçamentária e técnica-científica dos órgãos periciais.

Agradecimentos

Os autores são gratos à Profa. Dra. Fabíola de S. R. G. Garrido pela leitura atenta dos manuscritos e à Profa. Dra. Raquel de Souza pela discussão proveitosa.

Referências

ALDÉ, L. **Ossos do ofício**. Processo de trabalho e saúde sob a ótica dos funcionários do Instituto de Medicina Legal do Estado do Rio de Janeiro. 2003. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Rio de Janeiro, Fiocruz, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINALÍSTICA (ABC). Disponível em: <www.abcperitosoficiais.org.br>. Acesso em: 20 out. 2006.

BARBOSA, V. C.; BREITSCHAFT, A. M. S. An experimental apparatus to study the Archimedes' principle. **Rev. Bras. Ens. Fis.**, São Paulo, v. 28, n. 1, p.115-122, 2006.

BÍBLIA. Daniel. In: BAZAGLIA, P.; BORTOLINI, J. (Ed.). **Bíblia de Jerusalém**. 3. imp. São Paulo: Paulus, 2004. p. 1552-1583.

BOUZON, E. **Código de Hammurabi**. Petrópolis: Vozes, 2003.

CARVALHO, J. L.de. **Fundamentos da perícia criminal**. Campinas: Bookseler, 2006.

CAVALCANTI, A. **Criminalística básica**. 3. ed. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1995.

CODEÇO, A. G. **Elementos básicos da perícia criminal**. Rio de Janeiro: Lélú, 1991.

CORDIOLI, C. A Criminalística brasileira: sua doutrina. In: **Anais do XVII Congresso Nacional de Criminalística**, Londrina: Área Temática Criminalística, 2003. p. 1-27.

DESLANDES, Suely Ferreira; MINAYO, Maria Cecília de Souza e MALAQUIAS, Juaci Vitória. Prazer e Sofrimento: Fontes de Realização e Desgaste. In: MINAYO, M. C. de S., SOUZA, E. R.de (Org.). **Missão investigar**. Entre o ideal e a realidade de ser policial. Rio de Janeiro: Garamond, 2003. p. 193-205.

DOREA, L. E. **Local de crime**. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1995.

_____; STUMVOLL, V. P.; QUINTELA, V. Criminalística. In: TOCHETTO, D. (Org.). **Tratado de perícias criminalísticas**. 3. ed. Campinas: Millennium, 2006.

FÁVERO, F. **Medicina legal**. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.

FRANÇA, G. V. de. **Medicina legal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

FERREIRA, A. A. **Da técnica médico-legal na investigação forense**. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 1962. v. 1.

GALVÃO, L. C. C. **Estudos médico-legais**. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto: 1996.

GARRIDO, R. G. Criminalística: uma grande área de atuação biomédica. **Revista do Biomédico**, n. 50, p. 22-23, nov./dez. 2002.

GARRIDO, R. G. Diagnóstico da situação atual do Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE, com ênfase nos serviços de perícia interior do Estado do Rio de Janeiro. In: CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, 18., 2005, Belém. **Anais...** Belém, 2005.

GIALAMAS, D. M. Criminalistics. In: SIEGEL, J.; KNUPFER, G.; SAUKKO, P. (Ed.). **Encyclopedia of Forensic Sciences**. Amsterdam: Elsevier, 2000. p. 471-477.

GOMES, H. **Medicina legal**. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1944.

GOMES, H. **Medicina legal**. 33. ed. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1987.

INMAN, K.; RUDIN, N. The origin of evidence. **Forensic Sc. Int.**, 126, p.11-16, 2002.

MISSE, M. et al. **Avaliação da formação e da capacitação profissional dos peritos criminais no Brasil**. Brasília: SENASP, 2005.

MONAGHAN, G. P. Introdução. In: O'HARA, C. E.; OSTERBURG, J. W. **Introdução à criminalística**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1964.

O'HARA, C. E.; OSTERBURG, J. W. **Introdução à criminalística**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1964.

PORTO, G. **Manual de criminalística**. São Paulo: Sugestões Literárias, 1969.

RABELLO, E. **Curso de criminalística**. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1996.

RIBEIRO, L. **De médico a criminalista**. Rio de Janeiro: Livraria São José, 1967.

SOUZA, E. R.de; MINAYO, M. C. de S.; ASSIS, S. G.de. Construção histórica de uma categoria social. In: MINAYO, M. C. de S., SOUZA, E. R.de (Org.). **Missão investigar**. Entre o ideal e a realidade de ser policial. Rio de Janeiro: Garamond, 2003. p. 51-77.

TWAIN, M. **Life on The Mississippi**. New York: Classics Mass M. Paperback, 1983.

WALLANDER, A. W. Prefácio. In: O'HARA, C. E.; OSTERBURG, J. W. **Introdução à criminalística**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1964. p. 10-11.

Recebido em: agosto de 2008

Aprovado em: abril de 2009